

LEI Nº 1352/2011

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 86.600,55. (Oitenta e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

06.01.012.365.0008.1017 – CONCLUSÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-RECANTO FELIZ

400000000000 - Despesas de Capital

44 0000000000 Investimentos

-
449000000000- Aplicações Diretas

449051000000- Obras e Instalações

33123 - Conv. Nº R\$ 86.600,55

71020782008-PROINFÂNCIA-Superávit

Financeiro - Exercício Anterior

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 86.600,55

Art.2º Servirá como recursos para abertura do Presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro de RECURSOS VINCULADOS - oriundo do Balanço Patrimonial do exercício de 2010, art.43, item I da Lei nº 4.320/64.

**FONTE - 33123 Conv. Nº 71020782008-PROINFANCIA – R\$ 86.600,55
Superávit Financeiro -Exercício Anterior**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA para o Exercício de 2011, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

AÇÕES: AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO

OBJETIVOS: CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO INFANTIL

INCLUSÃO NA LDO:

PROGRAMA: 008 - AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Conclusão de Escola de Educação Infantil – Recanto feliz	M ²	1.118

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito